



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

LEI MUNICIPAL Nº 4.231, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.258/2003.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.258/2003, "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE ARROIO DOS RATOS, CRIADO PELA LEI Nº 1496/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando a contar com a seguinte redação:

*Art. 2º O COMAGRAR é constituído por representante efetivos e facultativos das seguintes instituições públicas e privadas ligada às atividades agropecuárias:*

*a) Membros Efetivos:*

*I - Secretaria Municipal da Agricultura;*

*II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*III - Sindicato Rural;*

*IV - Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Arroio dos Ratos (APROPAR);*

*V - Associação dos Produtores de Melancia (APROME);*

*VI - Abastecimento - Inspeção Veterinária;*

*VII - ASCAR/EMATER/RS;*

*VIII - Associação dos Moradores do Faxinal;*

*IX - Associação dos Moradores da São Martin;*

*X - Associação dos Moradores do Rincão dos Américos;*

*XI - Associação dos Moradores da Vila Garcia.*

*b) Membros Facultativos:*

*I - Associação dos Moradores do Bairro Alto da Bela Vista;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

*II - Associação dos Moradores da Vila Liberal;*

*III - Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão;*

*IV - Associação dos Moradores do Bairro Centro Baixo;*

*V - Associação dos Moradores da Tafona;*

*VI - Associação dos Moradores da Vila Princesa Isabel;*

*VII - Associação dos Moradores da Vila Nova;*

*VIII - Associação dos Moradores da Vila Poço Três;*

*IX - Associação dos Moradores do Bairro Santa Bárbara.*

*Parágrafo único. Para fins de quórum e deliberações serão considerados apenas os membros efetivos presentes as reuniões.*

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 11 de maio de 2022

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo